

SEGUROS PARA RISCOS AMBIENTAIS

*O Seguro Garantia para a Lei SP 13.577
Sua Importância para o Mercado Segurador*



FenSeg

Federação Nacional de Seguros Gerais

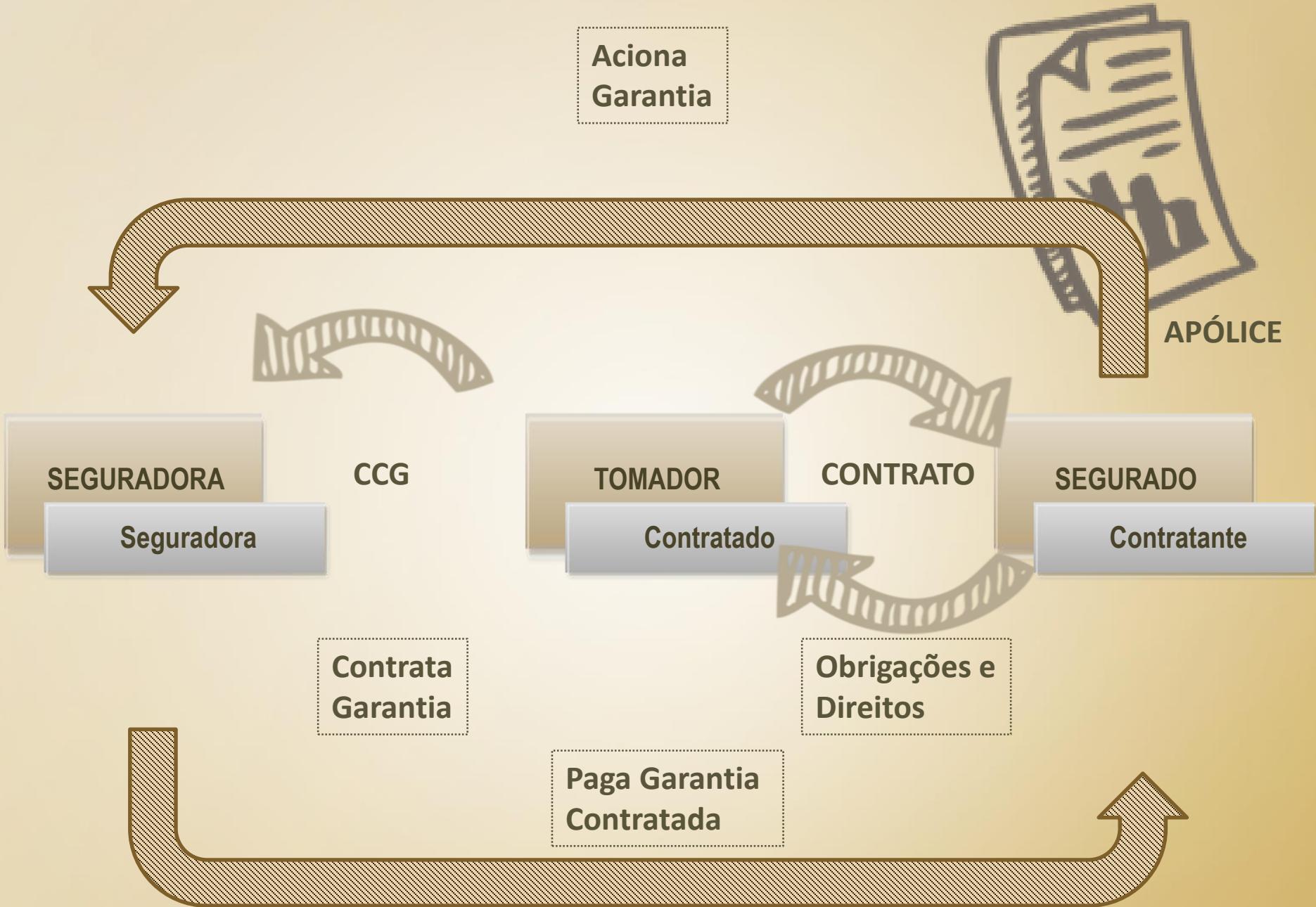
GRUPO SEGURADOR



Rogério Vergara
12/11/2015

Seguro Garantia

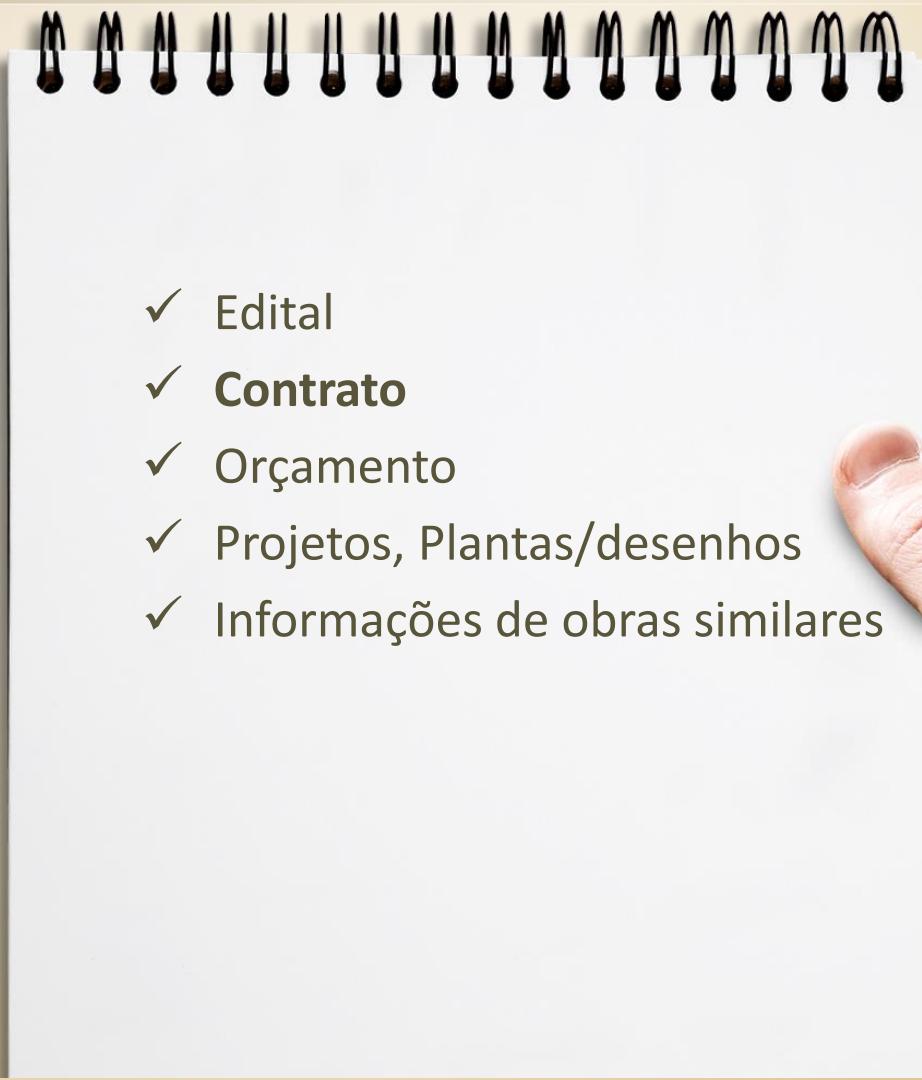
- ✓ O que é o produto
- ✓ Os conceitos básicos do produto
- ✓ Para que serve?
- ✓ Como é utilizado?
- ✓ O Processo de Subscrição



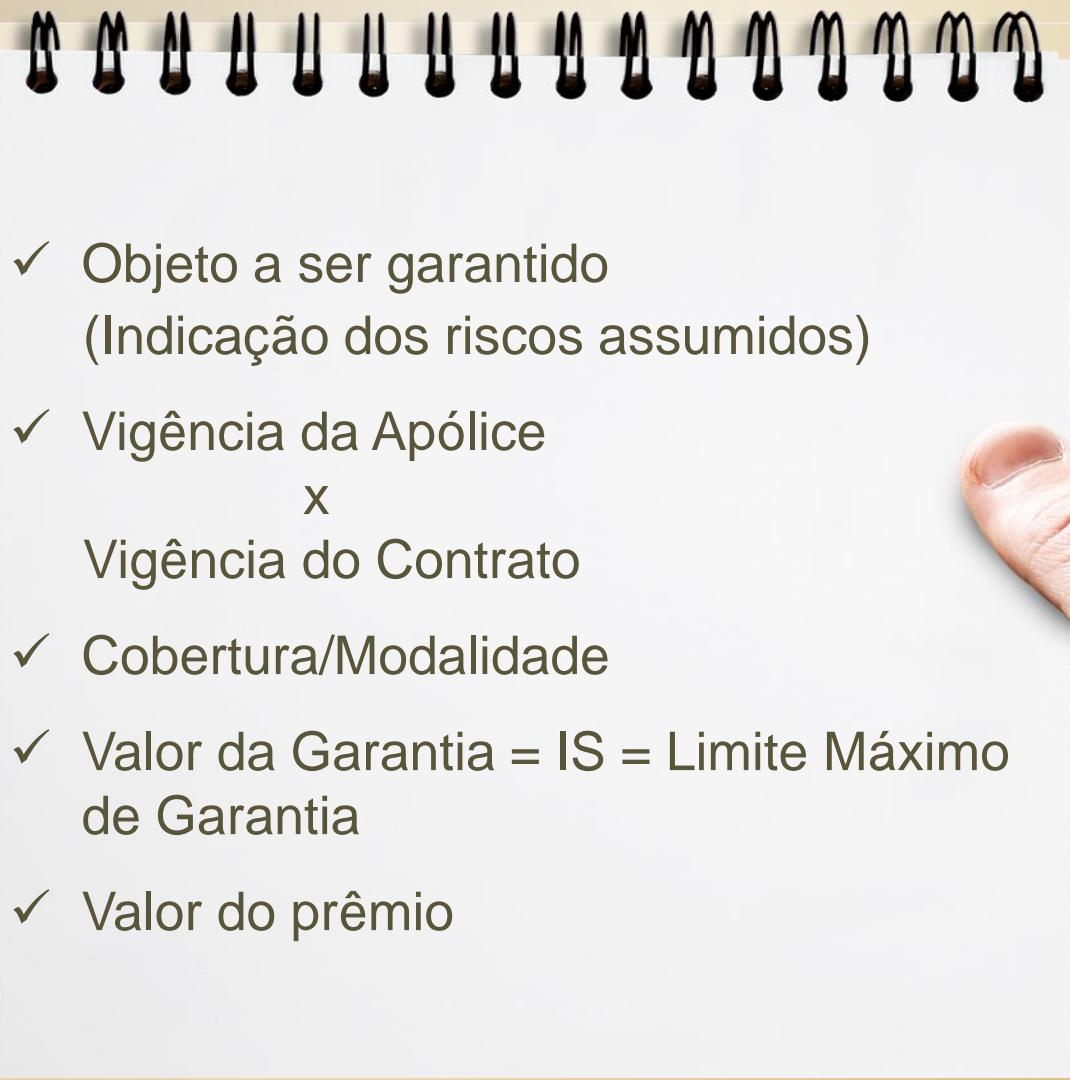
GRUPO SEGURADOR



Material que contém informações sobre o Risco

- 
- ✓ Edital
 - ✓ Contrato
 - ✓ Orçamento
 - ✓ Projetos, Plantas/desenhos
 - ✓ Informações de obras similares

Subscrição de Risco de Contratos

- 
- ✓ Objeto a ser garantido
(Indicação dos riscos assumidos)
 - ✓ Vigência da Apólice
 - x Vigência do Contrato
 - ✓ Cobertura/Modalidade
 - ✓ Valor da Garantia = IS = Limite Máximo de Garantia
 - ✓ Valor do prêmio

Subscrição de Risco de Contratos

- 
- ✓ Identificação do Segurado
 - ✓ Identificação do Tomador
 - ✓ Cláusulas Particulares
 - ✓ Multas e Penalidades
Contratuais
 - ✓ Rescisão Contratual



SEGURO GARANTIA “AMBIENTAL”

OBJETIVOS:

*Garantir o fiel cumprimento das “obrigações ambientais” assumidas pelo “contratado” **OU** Garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Responsável Legal ??*

- **Contrato Principal - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;**
- **Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no TAC;**
- **Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no TAC;**
- **Seguradora: sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal; e**
- **Sinistro: inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.**

SEGURO GARANTIA - Projeto de Contenção e Remediação

- *Contrato Principal - TAC para controle e monitoramento de poluição: Água, Ar e Solo nas fontes do empreendimento **OU** é o Plano de Remediação aprovado pela CETESB ?*
- *Segurado: Instituto Estadual do Ambiente - INEA **OU** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Plano de Remediação;*
- *Tomador: empresa poluidora e devedora das obrigações ambientais assumidas perante o órgão gestor do estado **OU** Responsável Legal devedor das obrigações por ele assumidas no contrato;*
- *Seguradora: sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal;*
- *Sinistro: inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.*

Algumas Reflexões

Contrato x Apólice

- ✓ O contrato possui vida própria e independente, evolui, se modifica, se adapta a novas necessidades. O equilíbrio é sempre buscado.
- ✓ A apólice é estática, depende de ação para modificar-se, sem uma ação direta de seu detentor (segurado e tomador), apresentando seu de acordo em alguma alteração contratual NADA ACONTECE, a seguradora é impossibilitada pela legislação de modificar as condições de sua apólice sem que lhe seja solicitado. Em alguns casos precisará obter autorização especial antes de aplicar mudanças
- ✓ As mudanças, não somente de vigência/prazo, mas qualquer modificação da apólice dependerão da existência de um documento que reflita as vontades dos segurado e tomador e de um pedido para sua emissão.
- ✓ A mudança pode não ser aceita pela seguradora, pois pode representar um novo risco ou um aumento do risco já aceito.



Lei Estadual nº 13.577, de 09 de julho de 2009

Diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas

Artigo 49 - O responsável legal pela área contaminada deverá apresentar uma das garantias previstas nos incisos IX e X do artigo 4º da lei, a fim de assegurar que o Plano de Remediação aprovado seja implantado em sua totalidade e nos prazos estabelecidos, no valor mínimo de 125% (cento e vinte e cinco por cento) do custo estimado no respectivo Plano.

§1º - As garantias a que se refere o caput poderão ser substituídas por seguro garantia visando a implementação do Plano de Remediação a ser executado pelo responsável técnico, exceto nas áreas onde sejam propostas medidas de remediação por contenção.

- ✓ *Previsão expressa de substituição de instrumento econômico para o cumprimento das obrigações firmadas para a execução do Plano de Remediação.*

Processo de Identificação

- 1. Definição da região de interesse**
- 2. Identificação de áreas com potencial de contaminação**
- 3. Avaliação preliminar; e**
- 4. Investigação confirmatória**

Processo de Reabilitação

- 1. Investigação detalhada;**
- 2. Avaliação de risco;**
- 3. Concepção da remediação;**
- 4. Projeto de Remediação**
- 5. Remediação; e**
- 6. Monitoramento**

PLANO DE
REMEDIAÇÃO
APROVADO
PELA CETESB

A garantia de executante - Performance Bond é a cobertura que mais se adequada ao Projeto de Regulamento de Áreas Contaminadas, em razão de garantir o fiel cumprimento da execução do projeto de remediação das obrigações do Tomador assumidas perante o Órgão Ambiental competente, conforme Plano de Remediação Aprovado pelo referido órgão gestor.

A performance se pauta no acompanhamento das obras do Plano de Remediação a serem executadas pelo Responsável Técnico (executante construtor e/ou prestador de serviços técnicos), porém o TOMADOR da apólice deve ser a signatária do TAC.

SEGUROS RISCOS ESPECIAIS

*Sua Importância para o Mercado
Segurador*

GRUPO SEGURADOR



Obrigado!



Federação Nacional de Seguros Gerais

Rogério Vergara
12/11/2015